

**ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**ANGELICA CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA**

**CNPJ/MF: 20.022.955/0001-57**

**NIRE 24200659545**

**I – DIA, HORA E LOCAL**

Reunião realizada às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 11/12/2025, de forma virtual.

**II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**

Foram convocadas e se fizeram presentes as únicas sócias. Sra. **ALESSANDRA ARCHILLETI**, italiana, empresária, casada sob regime de separação total de bens, nascida em 08/06/1960, portadora do RNM de nº F078977-N CGPI/DIREX/PF, inscrita no CPF/MF sob nº **701.743.244-48**, residente e domiciliada na Avenida Praia de Ponta Negra, 9152, apto. 705, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-275; e Sra. **ANGÉLICA SERENA BALCONI**, italiana, empresária, solteira, nascida em 25/07/2001, portadora do passaporte italiano de nº YB7542539, inscrita no CPF/MF sob nº **717.330.971-98**, residente e domiciliada no exterior na Via Cerreto, 36/38, 03160, Frosinone, Itália; dispensando-se as formalidades de convocação, conforme previsto no parágrafo 2º, do Art. 1.072 da Lei 10.406/2002 CC.

**III – MESA**

Sócia: **ALESSANDRA ARCHILLETI**

Sócia: **ANGÉLICA SERENA BALCONI**

**IV – ORDEM DO DIA**

Deliberação sobre a distribuição e eventual pagamento aos sócios das reservas de lucros acumulados até 31/12/2025, definição do cronograma de pagamentos até 31/12/2028.

**Deliberações:**

- Considerando a necessidade de aprovar, até 30/04/2026, as contas e demonstrações contábeis relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2025, nos termos da legislação aplicável;
- Considerando as reservas de lucros e/ou lucros acumulados existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até essa data 31/12/2025, conforme apurados e demonstrados na escrituração contábil e demonstrações financeiras da sociedade;
- Considerando a conveniência de programar o pagamento desses valores até 31/12/2028, observada a legislação vigente à época de cada pagamento, inclusive quanto ao tratamento de isenção aplicável a sócios pessoas físicas, se e quando cabível;
- Considerando a possibilidade de alterações legais supervenientes (inclusive medidas provisórias e atos normativos) que possam afetar a forma e a tributação da distribuição;
- Considerando a promulgação da Lei 15.270 de 26/11/2025 que trata em seu art. Art. 16- A como exceção de tributação em seu item; *“XII - os lucros e dividendos: a) relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025; b) cuja distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025 pelo órgão societário competente para tal deliberação; c) desde que o pagamento, o crédito, o emprego ou a entrega:1. ocorra nos*

AB

AA

*anos-calendário de 2026, 2027 e 2028; e 2. observe os termos previstos no ato de aprovação realizado até 31 de dezembro de 2025.”*

#### **1. Identificação do Montante Distribuível:**

a) Fica reconhecido que o montante distribuível corresponderá aos lucros acumulados e/ou reservas de lucros existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até 31/12/2025, conforme apurados nas demonstrações contábeis regularmente escrituradas e aprovadas, deduzidas as reservas legais/contratuais obrigatórias, provisões e retenções necessárias à preservação do capital social, solvência, continuidade operacional e cumprimento de obrigações presentes e futuras.

b) A distribuição deverá observar a suficiência de caixa e os testes de liquidez e solvência, a continuidade dos negócios, podendo a administração escalonar os pagamentos dentro do prazo aqui estabelecido.

#### **2. Aprovação da Distribuição e Diretrizes de Pagamento:**

a) Fica aprovada a distribuição aos sócios, proporcionalmente às respectivas participações no capital social na data-base de 31/12/2025 (salvo disposição contratual diversa ou ata deliberando desproporcionalidade de distribuição), dos lucros acumulados e/ou reservas de lucros, até o limite do saldo efetivamente disponível apurado na contabilidade.

b) Pagamentos: os valores poderão ser pagos em parcelas e prazos definidos pela administração, até a data-limite de 31/12/2028, podendo os cronogramas ser ajustados por ato da administração, desde que mantido o prazo final e assegurada a transparência em comunicados aos sócios.

c) Tratamento Tributário: os pagamentos serão efetuados com o tratamento de isenção aplicável à distribuição de lucros aos sócios pessoas físicas, quando e enquanto a legislação vigente à época de cada pagamento assegurar tal isenção, condicionada à comprovação contábil regular dos resultados, sem prejuízo de eventuais alterações legislativas supervenientes.

d) Forma de Pagamento: Transferência bancária para contas indicadas pelos sócios, facultada a compensação com eventuais débitos líquidos e certos mantidos pelos sócios perante a sociedade.

e) Atualização Monetária e Encargos: salvo deliberação em contrário, os valores não sofrerão atualização monetária, juros ou outros encargos, por se tratar de distribuição de lucros.

f) Condições: a distribuição fica condicionada (i) à inexistência de prejuízos acumulados a absorver, (ii) à manutenção de reservas obrigatórias e contratuais, (iii) à preservação da integridade do capital social e (iv) à observância de indicadores mínimos de liquidez definidos pela administração.

**g) A presente deliberação é autorizativa e não gera passivo obrigatório. A exigibilidade de cada parcela dependerá de declaração específica, observados o fluxo de caixa, a continuidade dos negócios, a inexistência de prejuízos acumulados, a integridade do capital social e as demais restrições legais e contratuais.**

#### **4. Poderes à Administração**

AB

AA

a. Ficam os administradores autorizados a: (i) definir e alterar o cronograma de pagamentos dentro do prazo final de 31/12/2028; (ii) adotar todas as providências operacionais e contábeis pertinentes; (iii) emitir comunicações aos sócios; (iv) promover registros/arquivamentos perante a Junta Comercial ou demais órgãos, inclusive na Central de Balanços de forma eletrônica o Edital de Convocação, bem como o Aviso que estavam à disposição dos acionistas os documentos a que se referem o art. 133 da Lei nº 6.404/76, na Central de Balanços do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007 (DOU 22/01/2007), e regulamentado pela Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021 (DOU 19/10/2021), <https://www.gov.br/centraldebalancos/demonstracoes>, se e quando necessários; (v) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta deliberação.

## 5.Ratificações

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social. Esta deliberação produz efeitos a partir de sua aprovação, respeitadas as condições e prazos aqui definidos.

Encerramento, nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada.

*Alessandra Archilletti*

---

**ALESSANDRA ARCHILLETTI**

(Sócia)

*ANGÉLICA SERENA BALCONI*

---

**ANGÉLICA SERENA BALCONI**

(Sócia)

## ATA LUCROS TRIBUTACAO.pdf

Documento número #ca42d3f5-98dd-4be3-94dd-10ffacd953f3

Hash do documento original (SHA256): c619d19d3d76c4c47de205f0bd53fd14fc0edcee5933264f0906974c055a722e

### Assinaturas

✓ **ANGÉLICA SERENA BALCONI**

CPF: 717.330.971-98

Assinou em 15 dez 2025 às 09:21:35

ANGÉLICA SERENA BALCONI

ANGÉLICA SERENA BALCONI

✓ **Alessandra Archilletti**

CPF: 701.743.244-48

Assinou em 15 dez 2025 às 09:31:15

Alessandra Archilletti

Alessandra Archilletti

### Log

- 14 dez 2025, 07:27:54 Operador com email romitti.imoveis@gmail.com na Conta 1b6909f1-f020-44b1-9ca8-d91c32885765 criou este documento número ca42d3f5-98dd-4be3-94dd-10ffacd953f3. Data limite para assinatura do documento: 13 de janeiro de 2026 (07:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 dez 2025, 07:33:01 Operador com email romitti.imoveis@gmail.com na Conta 1b6909f1-f020-44b1-9ca8-d91c32885765 adicionou à Lista de Assinatura: ale.archilletti@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alessandra Archilletti e CPF 701.743.244-48.
- 14 dez 2025, 07:33:01 Operador com email romitti.imoveis@gmail.com na Conta 1b6909f1-f020-44b1-9ca8-d91c32885765 adicionou à Lista de Assinatura: angelica.serena.01@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANGÉLICA SERENA BALCONI e CPF 717.330.971-98.
- 14 dez 2025, 07:33:01 Operador com email romitti.imoveis@gmail.com na Conta 1b6909f1-f020-44b1-9ca8-d91c32885765 adicionou o signatário ale.archilletti@gmail.com para rubricar as páginas 1,2.
- 14 dez 2025, 07:33:01 Operador com email romitti.imoveis@gmail.com na Conta 1b6909f1-f020-44b1-9ca8-d91c32885765 adicionou o signatário angelica.serena.01@gmail.com para rubricar as páginas 1,2.

- 
- 15 dez 2025, 09:21:35 ANGÉLICA SERENA BALCONI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail angelica.serena.01@gmail.com. CPF informado: 717.330.971-98. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 841b81(...), vide anexo manuscript\_15 dez 2025, 07-15-55.png. Rubricou as páginas 1,2. IP: 79.17.96.184. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 dez 2025, 09:31:15 Alessandra Archilletti assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ale.archilletti@gmail.com. CPF informado: 701.743.244-48. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d12664(...), vide anexo manuscript\_15 dez 2025, 07-26-34.png. Rubricou as páginas 1,2. IP: 79.17.96.184. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 dez 2025, 09:31:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ca42d3f5-98dd-4be3-94dd-10ffacd953f3.
- 



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ca42d3f5-98dd-4be3-94dd-10ffacd953f3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### ANGÉLICA SERENA BALCONI

Assinou o documento em 15 dez 2025 às 09:21:35

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 841b81(...)



ANGÉLICA SERENA BALCONI  
REPRODUÇÃO PROIBIDA  
15/12/2025 07:16:33

ANGÉLICA SERENA BALCONI  
manuscript\_15 dez 2025, 07-15-55.png

## Alessandra Archilletti

Assinou o documento em 15 dez 2025 às 09:31:15

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d12664(...)



Alessandra Archilletti  
manuscript\_15 dez 2025, 07-26-34.png